

**Prefeitura Municipal de Agudo**PROJETO DE LEI Nº 09/74-E*Julgou a
Lei 388/74.*

Altera os vencimentos básicos do quadro de Provimento Efetivo, dos Cargos de / Provimento em Comissão e das Funções / Gratificadas.-

ARI ALVES ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço Saber, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Veadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar os vencimentos básicos dos Funcionários do quadro único de Provimento Efetivo dos Serviços de Administração Econômica e Financeira, dos cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas os quais obedecerão os seguintes níveis:

A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:Serviços de Administração Econômica e Financeira:

Contador - Padrão 7 (sete)	Cr\$	1.600,00
Auxiliar de Contabilidade - Padrão 6 (seis)	Cr\$	1.340,00
Oficial Administrativo - Padrão 5 (cinco)	Cr\$	1.200,00
Escriturário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	880,00
Agente Tributário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$	880,00
Datilógrafo - Padrão 2 (dois)	Cr\$	650,00
Servente - Padrão 1 (um)	Cr\$	450,00

B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Secretário da Administração - Padrão CC3	Cr\$	1.600,00
Secretário de Finanças - Padrão CC3	Cr\$	1.600,00
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Padrão CC3	Cr\$ 1.600,00
Secretário de Educação E Cultura - Padrão CC3	Cr\$	1.600,00
Secretário da Agricultura - Padrão CC3	Cr\$	1.600,00
Secretário da Junta de Serviço Militar - Padrão CC3 ..	Cr\$	1.600,00
Oficial de Gabinete - Padrão CCl	Cr\$	850,00

C - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Secretário da Administração - Padrão FG4	Cr\$	465,00
Secretário de Finanças - Padrão FG4	Cr\$	465,00
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Padrão FG4	Cr\$	465,00
Secretário de Educação e Cultura - Padrão FG4	Cr\$	465,00
Secretário da Agricultura - Padrão FG4	Cr\$	465,00
Secretário da Junta de Serviço Militar - Padrão FG4 ..	Cr\$	465,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 09 de agosto de 1974

MENSAGEM Nº 04/74

Senhor Presidente

Anexo a presente mensagem, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos nobres vereadores, de cinco (5) Projetos de Lei, os quais levam os números/05/74-E, 06/74-E, 07/74-E, 08/74-E e 09/74-E.

Através do Projeto Lei nº 05/74-E, o Executivo Municipal vem requerer ao Legislativo Municipal autorização para vender um Rôlo Vibratório. O motivo da venda desse Rôlo, /prende-se ao fato de que esse equipamento é de grande utilidade para compactação de estradas de campo, onde não existe material apropriado para revestimentos, o que não acontece em nosso município, pois encontramos em todas regiões e zonas do município material de revestimento para estradas de 1ª qualidade que dispensam a compactação com Rôlo Vibratório. Por outro lado, vamos aplicar este recurso na aquisição de uma Retroescavadeira, um equipamento de múltiplas tarefas, que virá auxiliar largamente o Setor de Obras e Viação.

O Projeto Lei 06/74-E, que revoga a Lei Nº 288, de 25/ de setembro/ 1969, que fixa a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudo, e dá nova redação, temos a considerar que - Alterando os órgãos de Setores para Secretarias e consequentemente as denominações de Diretores para Secretários, estaremos somente cumprindo as determinações constantes do Artigo 53º e seus parágrafos, da Lei Orgânica, que prevê que a administração dos negócios públicos é feita com o auxílio de Secretários e não de Diretores

**Prefeitura Municipal de Agudo**

Fls, 2

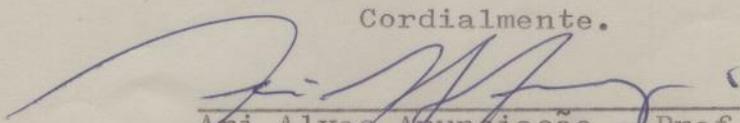
O Projeto Lei nº 07/74-E, que altera o Artigo 4º da Lei nº 302, de 12 de março de 1970, que trata do número de Táxis em operação licenciadas pela Prefeitura, sendo o mesmo alterado à proporção de um (1) veículo para cada três mil / (3.000) habitantes do município de Agudo, o qual consideramos, por se tratar de utilidade pública, já que o mesmo estabelece condições de licenciar mais táxis em nossa cidade e consequentemente servir melhor a nossa população que usa este tipo de transporte.

O Projeto Lei nº 08/74-E, altera o item "B" do artigo 1º da Lei nº 366, de 26 de janeiro de 1973, cria novos cargos, altera padrões e da outras providências, temos a considerar que: 1) Criando as Secretarias conforme Projeto Lei nº 06/74-E, seja justo a alteração dos padrões dos cargos de Provisamento em Comissão; nivelando os vencimentos dos Secretários dado os mesmos terem as mesmas responsabilidades; 2) Criação do Cargo de Oficial de Gabinete é para atendimento do Protocolo da Prefeitura, que muito necessário se faz; 3) Aproveitamos o presente Projeto de Lei para incluir mais uma vaga de Oficial Administrativo, pois todas as vagas existentes estão preenchidas e assim quando fizer necessário a nomeação de mais um Oficial Administrativo, evitamos uma nova alteração da presente Lei.

No Projeto de Lei nº 09/74-E, nós pedimos um reajuste dos vencimentos básicos do Pessoal burocrático do quadro / de Provisamento Efetivo, dos cargos de Provisamento em Comissão e das Funções Gratificadas. Este aumento prende-se ao fato do / elevado custo de vida sem que o vencimento atual corresponda a tal, por outro lado devemos considerar ainda que é o mínimo o nosso número de Funcionalismo Burocrático, de modos que é / conveniente o aumento de seu vencimento para incentivar ainda mais o seu trabalho, considera-se ainda que o funcionalismo burocrático da Prefeitura deve levar um meio de vida que responde a sua função.

Contando com a laboriosa colaboração do Legislativo Municipal na aprovação destes Projetos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ari Alves Anunciação - Pref. Municipal.-